



BOLETIM SOBRE DIREITOS HUMANOS



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

www.cddmoz.org

Sexta - feira, 09 de Maio de 2025 | Ano V, n.º 436 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

DOIS PESOS, DUAS MEDIDAS

Justiça condena jovens da Renamo e ignora crimes semelhantes de membros da Frelimo



Introdução

Dois pesos e duas medidas. É assim que está a ser vista a decisão da justiça moçambicana no caso Damix e Privaldo, dois jovens julgados e condenados pelo Tribunal Judicial do Distrito de Vilankulo, em Inhambane. Damix e Privaldo (nomes artísticos) estão ligados ao partido Renamo. No quadro da campanha eleitoral com vista às eleições de 9 de Outubro de 2024, os dois destruíram material de propaganda do partido Frelimo.

A decisão do Tribunal está a ser alvo de duras críticas, mas não propriamente pelo mérito da mesma, e sim pelo entendimento que gera de que a lei

é dura para alguns e simpática para com outros. É que no quadro das eleições autárquicas de 2023, membros do partido Frelimo, incluindo um deputado da Assembleia da República (AR) que agora é porta-voz da bancada desse partido, foram filmados a destruir material de campanha do partido Movimento Democrático de Moçambique (MDM), no distrito de Homoíne, também em Inhambane, numa operação que apelidavam de “desmonta”, que significa que onde está a Frelimo nenhum outro partido deve estar.

Dos factos: Dois pesos e duas medidas

Em Outubro de 2024, durante o período de campanha eleitoral, Damix e Privaldo foram acusados de vandalização de material de campanha e propaganda do partido Frelimo, o partido no poder em Moçambique.

Em Novembro de 2024 foram condenados a uma pena de dois meses de prisão, convertida em multa no valor de 10.000,00 meticais cada, bem como ao pagamento de custas judiciais.

Segundo informação disponível, os jovens não procederam ao pagamento do valor da multa arbitrada, desobedecendo, dessa forma, a ordem do Tribunal, entrando, conseqüentemente, numa situação de incumprimento. Por conta do incumprimento, por via de uma notificação, o Tribunal informou que os jovens estavam sujeitos a uma multa de 21.000,00 meticais, referente à multa inicial e às custas judiciais.

Sucedem que eles não pagaram a nova multa, o que levou o Tribunal a ordenar a sua recolha às celas, onde, segundo a decisão judicial, deverão permanecer durante seis meses, caso não pague cada um o valor de 21.000,00 meticais.

Do ponto de vista legal, a Justiça aplicou a lei, visto que os jovens agiram ao arrepio da legislação moçambicana, primeiro, destruindo o material de propaganda de um partido político concorrente, e, segundo, desobedecendo uma decisão judicial que, ao abrigo da Lei-Mãe, a Constituição da República, é de cumprimento obrigatório. No entanto, desta

decisão resultam questionamentos, por exemplo, o de que, sendo, por via da regra, a Justiça cega, pode, querendo, escolher ver para beneficiar uns em detrimento de outros?

É que no quadro das Eleições Autárquicas de 2023, membros do partido Frelimo, incluindo um deputado da Assembleia da República (AR) que agora é porta-voz da bancada desse partido, foram filmados a destruir material de campanha do partido Movimento Democrático de Moçambique (MDM), numa operação que apelidavam de “desmonta”, que significa que onde está a Frelimo nenhum outro partido deve estar. Essa operação era liderada por esse deputado de nome Dias Letela.

A conduta ilegal, imoral e desafiadora de todas as regras de convivência em qualquer sociedade democrática civilizada foi alvo de debate na AR, com pedido da Renamo e do MDM para o cancelamento do mandato do deputado e responsabilização criminal do mesmo. Houve queixas à Procuradoria-Geral da República, mas aquela instituição da administração da justiça escolheu fechar os olhos e tapar os ouvidos.

A intervenção do Ministério Público (MP) era fundamental para se dar seguimento ao caso, tendo presente o facto de que os tribunais não agem de forma oficiosa, ou seja, têm de ficar à espera que os casos lhes cheguem às mãos para decidirem. Só que o mesmo MP, que foi célere na acusação do caso de Vilankulo, está em silêncio em relação ao caso de Homoíne.

A Posição do presidente do município

Perante esta situação, o presidente do município assumiu publicamente a sua solidariedade para com os jovens, propondo-se a assumir pessoalmente as responsabilidades atribuídas a eles, caso a condenação fosse mantida. Declarou:

“Se esta condenação tiver que acontecer, que não recaia apenas sobre estes jovens, mas sobre todos nós. Eu aceito responder por este episódio e ocupar a

cela no lugar deles, porque acredito que não se está a fazer justiça. Que o município suspenda as suas actividades até que se encontre um desfecho equilibrado para este caso.”

Este gesto representou não só um acto de solidariedade institucional, mas também uma chamada à reflexão sobre a actuação da justiça em matérias de natureza política.

Conclusão

A decisão judicial suscitou preocupação na sociedade por transmitir a percepção de que a justiça pode estar a ser utilizada para intervir em matérias políticas de forma desproporcional.

O episódio em Vilankulo deve servir como oportunidade para reforçar o compromisso com a justiça impar-

cial e com a protecção das liberdades políticas, garantindo que os direitos civis e políticos sejam respeitados, de modo a preservar a confiança dos cidadãos nas instituições. É importante que as instituições de justiça actuem de forma equilibrada, mantendo o seu papel imparcial e dentro dos limites da legalidade.





MISSÃO:

Inspirar e impulsionar ações para proteger os direitos humanos, fortalecer a democracia e promover a justiça.

MISSION:

Inspiring and driving actions to protect human rights, strengthen democracy, and promote justice.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: André Mulungu
Assistentes do Programa: Artur Malate; Sheila Wilson; Marcia Massosste; Florentina Cassabue.
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:

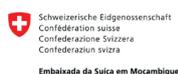
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz

E-mail: info@cddmoz.org

Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO



Embaixada da Suíça em Moçambique

